

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS

Art. 1º – A solicitação de quebra de pré-requisito somente será analisada se estiver enquadrada em pelo menos uma das condições que seguem:

- I. Não tenha sido reprovado anteriormente no componente curricular para a qual está solicitando matrícula sem os pré-requisitos cursados;
- II. Quando houver a necessidade de reduzir o prejuízo de acadêmico ingressante no Curso por Processo Seletivo Complementar ou Mobilidade Acadêmica.
- III. Quando houver reestruturação curricular do Curso, desde que os componentes curriculares correspondentes tenham equivalência com aquelas cujos pré-requisitos tenham sido alterados. Parágrafo único - No caso de mudança curricular, não se exigirá o pré-requisito quando o aluno já houver cursado a disciplina posterior, constante do currículo de origem.

Art. 2º – O deferimento das solicitações fica condicionado à ausência de colisão de horário e à possibilidade de efetivação de matrícula concomitante entre o componente curricular e seu(s) pré-requisito(s).

Art. 3º – A aprovação das solicitações fica condicionada ao limite máximo de créditos possíveis em um semestre que pode ser estendido por meio de uma solicitação.

Art. 4º – As solicitações deferidas serão entregues diretamente na Secretaria Acadêmica e estarão disponíveis durante o ajuste presencial.

Art. 5º – A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão Local de Ensino do Campus Bagé, revogando-se as disposições em contrário.

Bagé, 27 de janeiro de 2023